

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE E DE OUTRO LADO, O CEPRO GRAVATÁ EDUCACIONAL LTDA - CEPRO GRAVATÁ, VISANDO À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DOS SEUS ALUNOS.

Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE**, inscrito no CNPJ sob o número 10.710.822/0001-10, com sede na Rua Dr. Régis Velho, nº 156 – Centro – CEP: 55.644.044. E-mail: saude@prefeituradegravata.pe.gov.br, Telefone: (81) 3299-1899, neste ato representada pelo Srº **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA** (Secretário de Saúde), e do outro lado o **CEPRO GRAVATÁ EDUCACIONAL LTDA**, doravante denominada simplesmente **CEPRO GRAVATÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 33.264.140-0001/26, com sede na Rua Alderico Valois, nº 702 – Cruzeiro, na cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, neste ato representada por **Robson Alexandre Viana de Souza** (Diretor), CPF sob o nº 352.207.674-53, resolvem celebrar o presente Instrumento, que será regido pela legislação e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Convênio é regular as condições de realização de estágios de alunos do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal - A.S.B. do CEPRO;
- 1.2. Para fins deste Convênio, entende-se como **estágio** às atividades proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de trabalho ligadas, a **sua área de formação** no CEPRO;
- 1.3. Os estágios terão **carga horária semanal de atividade e duração** de acordo com as normas dos **Regulamentos Internos dos Cursos e disponibilidade de horários de acordo com a Secretaria de Saúde de Gravatá - PE**, obedecida à legislação em vigor, devendo estas informações, estarem explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- 1.4. O prazo de realização do estágio poderá ser renovado, no âmbito das duas proponentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PROPONENTES/CONCEDENTES

Compete a Secretaria de Saúde de Gravatá - PE:

- 2.1 Conceder *estágio não remunerado* ao pessoal discente, da Instituição de Ensino proponente, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Termo de Convênio;
- 2.2 Firmar, os *Termos de Compromisso de Estágio (TCE)*, para os seus estagiários;
- 2.3 Indicar, para ser substituído, o estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PROGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1 Em decorrência do presente Convênio, firmar-se-á para cada estagiário os seguintes documentos:
- a) TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, entre o estudante, a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá - PE e o CEPRO;
- 3.2 Os itens a acima mencionado, se constituem em comprovante da inexistência de vínculo empregatício, mediante o atendimento das condições básicas para a realização de ESTÁGIO de estudante nele explicitado..
- 3.3 As atividades a serem desenvolvidas devem permitir a aprendizagem profissional, social e cultural do estagiário e serem compatíveis com as disciplinas cursadas ou a virem ser cursadas pelo mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

- 4.1 Cabe ao estagiário, contratar um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado ;
- 4.2 Será de responsabilidade do estagiário levar para o estágio os EPIs de uso próprio (Gorro,Luvas,máscaras e óculos de Proteção);
- 4.3 O acesso ao estágio somente será permitido, com a roupa padronizada e adequada ao ambiente de Trabalho, conforme o aprendizado em sala de aula : Calça ou saia branca , camisa ou blusa branca , sapato branco fechado, bata branca e os EPIs mencionados no item anterior.
- 4.4 Ficando terminantemente Proibido: Calça Jeans, saias curtas, roupas decotadas e blusas curtas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Termo de Convênio deverão constar em Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 02 anos (dois anos), podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo .

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante denúncia por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplência de suas Cláusulas e demais situações previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se pelo presente, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Instrumento.

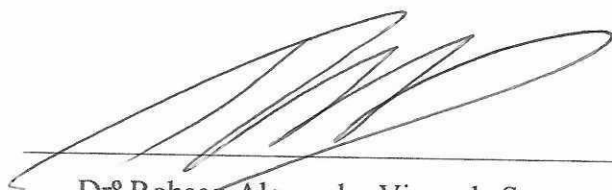
Por estarem de acordo, firmam as partes este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 17 de Abril de 2023.



ANDERSON OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde de Gravatá

Sr. **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde de Gravatá - PE



Drº **Robson Alexandre Viana de Souza**
Diretor do CEPRO Gravatá

1ª. Testemunha: _____
CPF nº _____

2ª. Testemunha: _____
CPF nº _____